



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 002/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM 1000M³, APOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO, INCLUINDO FABRICAÇÃO E MONTAGEM, PARA SER INSTALADO NO NOVO POÇO P41, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS

Data do Pregão: 21/02/18 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano Magno de Oliveira e Cacilda Mora da Silva.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

Gustavo A. Falcão de Souza
Engenheiro Civil do Saemas



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



EDITAL

EDITAL Nº 002/18

PREGÃO Nº 002/18

PROCESSO Nº 053/2018

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 21/02/2018

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM 1000M³, APOIADO SOBRE BASE DE CONCRETO, INCLUINDO FABRICAÇÃO E MONTAGEM, PARA SER INSTALADO NO NOVO POÇO P41, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à rua Barão do Rio Branco, 1618, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **21/02/2018**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de Reservatório Metálico para água potável, com 1000m³, apoiado sobre base de concreto, incluindo fabricação e montagem, para ser instalado no novo poço P41, conforme**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Projetos Anexos, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

3.8. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada** (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.9 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.11 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital).

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 002/18 - Processo nº 053/2018

Dia __/__/2018 - Hora __:__



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 002/18 - Processo nº 053/2018

Dia __/__/2018 - Hora __: __

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, considerando todas as peculiaridades e especificidades, conforme Modelo de Proposta anexo, expresso em moeda corrente nacional.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução.
- e) O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do objeto da licitação, observadas todas as particularidades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pelo SAEMAS não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores.

Obs: As relações dos materiais necessários para fabricação do reservatório estão descritas nos desenhos que compõem o Projeto Executivo, anexo ao Edital.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta-corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1. Os materiais utilizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando a assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 480.545,56 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a ser pago à empresa vencedora do certame pela prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

b) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

c) Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social – **INSS**;

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

e) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT);

6.1.2) Todas as certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalente a no mínimo 50% ao exigido pelo edital, ou seja, um reservatório de 500 m³. (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

6.2.1. Atestado de visita ao local dos serviços por preposto da licitante DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio – Fone: (16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio);

Obs.: A Visita Técnica poderá ser feita até 01 (um) dia antes da data de abertura dos envelopes.

6.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

6.4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

6.5. Declarações Obrigatórias

6.5.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo anexo ao Edital);

6.5.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (Modelo anexo ao Edital).

6.6 – Disposições gerais da Habilitação.

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.



CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio ou via e-mail.**

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor global.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pelo SAEMAS.

9.1.1. Caso necessite de prorrogação do prazo de entrega, a empresa poderá requisitar por meio escrito, desde que devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega. Além disso, o preposto do SAEMAS poderá ou



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



não aceitar tal justificativa.

9.2 – O local de montagem do reservatório é na área do poço 41, localizado à Rua Joaquim Pereira Vitória – Conj. Hab. José Garcia da Costa – Sertãozinho-SP.

9.3. A entrega do material é de responsabilidade do fornecedor;

9.4. O material será entregue no local indicado pelo comprador;

9.5. O descarregamento do material será realizado por conta e risco do fornecedor, com o emprego de equipamentos de manejo e de pessoal, sendo obrigatório o uso de EPI's adequados ao cumprimento da referida tarefa, respondendo o fornecedor total ou solidariamente por quaisquer danos que vierem a ser causados aos materiais objetos do recebimento, até a sua efetiva entrega no local indicado pelo comprador, igualmente com relação a qualquer dano físico que vierem a sofrer os trabalhadores envolvidos no descarregamento, em decorrência deste.

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, conforme medições, **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da documentação fiscal pertinente, da seguinte forma:

12.1.1. 60% do valor contra entrega do material constituinte;

12.1.2. 40% do valor ao término e aceite dos trabalhos;

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2. Pelo atraso na entrega do material, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a entrega do produto equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
28	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

Gustavo A. Falcão de Souza
Engenheiro Civil do Saemas



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO PARA ÁGUA POTÁVEL COM 1000 M³, INCLUINDO FABRICAÇÃO E MONTAGEM, PARA SER INSTALADO NO POÇO 41, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA
“

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 002/18, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **Contratação de empresa para fornecimento de Reservatório Metálico apoiado para água potável com 1000 m³, incluindo fabricação e montagem, para ser instalado no poço 41, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Projetos**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão nº 002/18 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (..... reais);

2.1.1. Os preços referidos acima incluem todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento do produto no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;

2.1.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
28	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, conforme medições, **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da documentação fiscal pertinente

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pelo SAEMAS.

5.1.1. Caso necessite de prorrogação do prazo de entrega, a empresa poderá requisitar por meio escrito, desde que devidamente justificado e antes do término do prazo de entrega. Além disso, o preposto do SAEMAS poderá ou não aceitar tal justificativa.

5.2 – O local de montagem do reservatório é na área do poço 41, localizado à Rua Joaquim Pereira Vitorio – Conj. Hab. José Garcia da Costa, em Sertãozinho - SP.

5.3. A entrega do material é de responsabilidade do fornecedor;

5.4. O material será entregues no local indicado pelo comprador;

5.5. O descarregamento do material será realizado por conta e risco do fornecedor, com o emprego de equipamentos de manejo e de pessoal,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



sendo obrigatório o uso de EPI's adequados ao cumprimento da referida tarefa, respondendo o fornecedor total ou solidariamente por quaisquer danos que vierem a ser causados aos materiais objetos do recebimento, até a sua efetiva entrega no local indicado pelo comprador, igualmente com relação a qualquer dano físico que vierem a sofrer os trabalhadores envolvidos no descarregamento, em decorrência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Fornecer toda a mão de obra necessária ao pleno atendimento do objeto contratado, na forma prevista no presente ajuste e antecedente edital, arcando, ademais, com todos os encargos e tributos inerentes ao cumprimento do objeto contratual, na forma estabelecida no edital do pregão regulador da presente contratação, de tal forma a não onerar a Administração contratante além da remuneração decorrente da execução dos serviços, na forma dos valores constantes da cláusula terceira;
- c) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;
- d) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos;
- e) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração Contratante para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- g1) O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade do respectivo ônus;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



g2) Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Administração Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

h) Por qualquer acidente de que possam ser vítimas os profissionais disponibilizados no desempenho dos serviços objeto do contrato;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.

6.2. Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

7.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

7.1.3 – Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço** emitida pelo SAEMAS.

8.2. O prazo de garantia para o material é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8.3. As despesas de Transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. a dissolução da sociedade;

9.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 002/18, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Sertãozinho, __ de ____ de 2018.

**CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

**CONTRATO N° /18
PROCESSO N° 053/18 – PREGÃO 002/18.**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Construção de um reservatório metálico com capacidade de 1000 m³ para Água Potável no Poço 41.

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.

Local: Rua Joaquim Pereira Vitorio – Conj. Hab. José Garcia da Costa – Sertãozinho/SP.

1) OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para “Aquisição de reservatório metálico apoiado, com capacidade de 1000 m³, para água potável sobre base de concreto”, com fornecimento de materiais e mão de obra .

2) MOTIVAÇÃO

A finalidade dessa obra é a aquisição de reservatório para melhorar a reservação do Poço nº41, que possui uma reservação muito pequena, tendo em vista a produção de água do poço citado e que com o crescimento dos bairros no entorno, está necessitando melhorar a sua reservação para atender a demanda necessária.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Memorial descritivo

Contratação de empresa para construção de um reservatório metálico do tipo apoiado, para água potável, com capacidade de 1000m³, a ser executado sobre base de solo compactado, localizado na área do poço P41.

Para elaboração da proposta segue as seguintes considerações:

- Diâmetro e altura do reservatório conforme projeto executivo;
- Capacidade de 1000,00m³ para armazenagem de água potável;
- Material de construção principal em aço carbono ASTM – A-36, em chapas conforme projeto executivo.
- Execução de escada de acesso tipo marinho, conforme projeto executivo;
- Execução de respiro de Ø 4”, conforme projeto executivo;
- Execução de Corrimão (Guarda corpo) no teto, conforme projeto executivo;
- Execução de Dreno de limpeza, conforme projeto executivo;
- Execução de Tubo de escape, conforme projeto executivo;
- Execução de Porta de Inspeção Inferior, conforme projeto executivo;
- Execução de Porta de Inspeção Superior, conforme projeto executivo;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- Execução de Nível de Medição, padrão Saemas;
- Tratamento da superfície interna através de jato abrasivo ao metal branco padrão SA 3 conforme NBR 7348. Aplicação de uma demão com 30 micrômetros de espessura de primer a base de silicato inorgânico alcalino rico em zinco conforme NBR 7834. Aplicação de duas demãos de 120 micrômetros(filme seco), totalizando 240, de acabamento epóxi-poliamida alta espessura aprovado por laboratório oficial para água potável conforme NBR 7831, com mais de 60% de sólido por volume;
- Tratamento da superfície externa através de limpeza mecânica. Aplicação de primer, padrão zarcão e esmalte poliuretano(cores padrão Saemas), com duas demãos totalizando 120 e 60 micrômetros respectivamente, com mais de 50% de sólidos por volume;
- A superfície externa inferior (fundo), deverá receber duas demão de proteção de 100 micrômetros, totalizando 200, de epóxi alcatrão de hulha, alta espessura conforme norma NBR 7829, com mais de 60% de sólido por volume;
- A empresa contratada fornecerá todos os materiais para a construção do reservatório,incluindo os materiais consumíveis(eletrodos, discos,equipamentos,etc) e os materiais constituintes(chapas, cantoneiras, barras lisas, etc)
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários a fabricação e montagem, assim como mão de obra especializada para construção e supervisão;
- O serviços de solda deverão ser realizados por profissionais qualificados e estar de acordo com a norma AWS A 5.18 E AWS 5.1(acompanhado de certificação de qualificação dos soldadores);
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual e ferramentaria necessária a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço;
- Fornecimento de todo material necessário para uma boa execução do serviço tais como materiais de consumo(eletrodos, discos, etc), gases industriais(acetileno, oxigênio,argônio,etc), materiais para travamento(chapas metálica, vigas, cantoneiras) e equipamentos de içamento(guindastes) e transporte(caminhões);
- Fornecer “data book” no término do serviço;
- Fornecer ART no início dos serviços;
- Estar em dias com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- Manter o local dos trabalhos sempre limpo e organizado e os funcionários uniformizados.

Observação: A relação de materiais estão descritas nos desenhos que compõem o projeto executivo, em anexo ao edital.



4) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos com os materiais efetivamente aplicados, de acordo com as especificações acima.

No preço apresentado na planilha orçamentária e deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

5) GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PROPRIETÁRIA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, vergalhões, etc.) não constam nas planilhas dos materiais porque tiveram seus custos diluídos nas mesmas.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NESTE PROJETO BÁSICO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à PROPRIETÁRIA.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6) PRAZO E LOCAL DA OBRA

O local da obra é na área do poço 41, localizado à Rua Joaquim Pereira Vítório – Conj. Hab. José Garcia da Costa –Sertãozinho/SP..

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 dias após o recebimento da ordem de serviço

7) GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pelos serviços executados pelo prazo legal vigente, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), ou seja um reservatório de 500m³ com características semelhantes.

9) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração do preço estimativo, foram solicitados orçamentos junto a empresas executoras de reservatórios, realizando-se uma média aritmética dos valores apresentados.

Gustavo A. Falcão de Souza
Engenheiro Civil



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 002/18

Processo nº 053/18

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Reservatório Metálico apoiado para água potável com 1000m³, incluindo fabricação e montagem, para ser instalado no novo poço P41, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Projetos.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

PREENCHER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA

Valor Total: R\$ (...)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato _____ convocatório, que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 002/18, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2018.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 053/2018

Pregão nº 002/18

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....-.., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2018.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 053/2018

Pregão nº 002/18

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 053/2018

Pregão nº 002/18

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

Objeto: Aquisição de Reservatório Metálico apoiado para água potável com 1000m³, incluindo fabricação e montagem, para ser instalado no novo poço P41, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Projetos.

Contratada: (nome da empresa).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2018.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome do representante legal da empresa)
(nome da empresa)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 002/18	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br